



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA Nº 001/2024
AUTOR: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do
Município de Juara-MT.**

A Câmara Municipal de Juara-MT, em conformidade com o art. 25, I, §§ 1º e 5º da Lei Orgânica do Município aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º deste mesmo artigo c/c art. 26, inciso XVI do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A. (...)

Parágrafo único. A fixação do valor dos subsídios do Presidente da Mesa e dos Vereadores da Câmara Municipal far-se-á, por Resolução, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil”. (NR)

(...)

Art. 2º Fica alterado o inciso XVII e acrescentada alínea “a” ao mesmo inciso do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. (...)

(...)

XVII - Serão fixados, até 180 (cento e oitenta) dias do final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



a) O vereador fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente e, ao gozo de férias, exclusivamente usufruído durante o período do recesso parlamentar acrescidos de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses”. (NR)

Art. 2º O disposto na alínea “a” do inciso XVII do art. 95 referido no artigo anterior desta emenda, tem vigência, observada garantia Constitucional quanto ao princípio da anterioridade no que precede a legislatura seguinte.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 06 de março de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Presidente em Exercício

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se em atenção a direito constitucional garantido pelo Recurso Extraordinário nº 1457846 SP – 17/10/2023 cujo entendimento dominante da Suprema Corte não torna defeso o recebimento de verbas correspondentes a férias acrescidas do terço constitucional e a décimo terceiro salário por agentes públicos ocupantes de cargos eletivos remunerados por meio de subsídio, desde haja previsão na legislação infraconstitucional do respectivo ente federativo ao qual está vinculado e respeitado o princípio da anterioridade da legislatura subsequente.

Vale ressaltar que a proposta visa garantir o prazo legal de até 180 (cento e oitenta) dias de promulgação para alteração dos subsídios para a Legislatura subsequente (2025-2028).

Ademais a emenda atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município de Juara.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 24. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - Emendas da Lei Orgânica do Município;

(...)

O Regimento Interno desta Casa de Leis, In Verbis:

Art. 85. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

(...)

Quanto aos requisitos de formalidade nos termos do art. 86, *caput* e art. 88 do Regimento Interno (propositura com justificativa e nos moldes da LC 95/98).

Peço aos nobres pares a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 06 de março de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Presidente em Exercício

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário